



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA  
Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Planejamento Tributário  
Auditoria Fiscal de Tributos Municipais

**Razão Social:** JOSE ASSIOLI LOPIS

**CNPJ:** 28.219.620/0001-35 / **Inscrição municipal:** 40204989

**Endereço:** Rua Alencar Martins, 43

**Cidade / UF / CEP:** Franco da Rocha/SP – CEP 07810-570

Franco da Rocha, 16 de abril de 2024

**Processo:** 4035/2024

### NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa **notificada** da constituição dos créditos tributários na **Ação Fiscal nº 8/2024**, com a expedição dos **Autos de Infração nº 148/2024 e 149/2024**, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 2.548/2017, revogado pelos artigos 20 e 21 da LC nº 415/2023 e artigo 212, IV da LC nº 282/2017, Código Tributário Municipal.

O recolhimento do débito no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência, tem a redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, e 30% (trinta por cento) no prazo para apresentação de recurso contra decisão em primeira instância, nos termos artigo 187, §2º, alíneas "a" e "b" da LC nº 282/2017.

O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias contados da ciência, que iniciará em 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme artigos 60 e 213, IV da LC nº 282/2017.

É o entendimento, *s.m.j.*

  
Lana Cristina Farias Nunes

Auditora Fiscal de Tributos Municipais

Lana Cristina Farias Nunes  
Auditora Fiscal de Tributos Municipais